Demonstrações Contábeis

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ n° 45.145.563/0001-06

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. –
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ n° 45.145.563/0001-06
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Legacy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Legacy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Legacy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios – inadimplidos

Conforme Nota Explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes de créditos já inadimplidos, no montante de R$ 524 mil. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de dezembro de 2025, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 58,74% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Por se tratar de um fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações nesta data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto, descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessabase contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.145.563/0001-06
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**47**	**0,18**	**10**	**0,04**
Disponibilidades	**47**	**0,18**	**10**	**0,04**
Banco conta movimento	47	0,18	10	0,04
Títulos e valores mobiliários	**6.892**	**26,15**	**1.442**	**6,17**
Títulos públicos federais	**72**	**0,27**	**538**	**2,30**
Tesouro Selic	72	0,27	538	2,30
Cotas de fundos de investimento	**6.820**	**25,88**	**904**	**3,87**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	6.820	25,88	904	3,87
Direitos creditórios	**15.480**	**58,74**	**18.104**	**77,41**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**15.480**	**58,74**	**18.104**	**77,41**
Notas comerciais a vencer	12.376	46,96	14.327	61,26
Notas comerciais vencidas	524	1,99	524	2,24
Confissões de dívida a vencer	-	-	587	2,51
Duplicatas mercantis a vencer	2.580	9,79	2.666	11,40
Valores a receber	**3.957**	**15,01**	**3.846**	**16,45**
Direitos creditórios a liquidar	3.954	15,00	3.844	16,44
Despesas antecipadas	3	0,01	2	0,01
Total do ativo	**26.376**	**100,08**	**23.402**	**100,07**
Passivo				
Valores a pagar	**24**	**0,08**	**16**	**0,07**
Taxa de administração	6	0,02	5	0,02
Taxa de gestão	5	0,02	5	0,02
Taxa de controladoria e escrituração	1	-	-	-
Despesas com auditoria	11	0,04	6	0,03
Outros valores a pagar	1	-	-	-
Total do passivo	**24**	**0,08**	**16**	**0,07**
Patrimônio líquido	**26.352**	**100,00**	**23.386**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**26.376**	**100,08**	**23.402**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.145.563/0001-06
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**2.294**	**10.165**
Resultado com direitos creditórios	2.294	10.165
Títulos e valores mobiliários	**796**	**(5.467)**
Títulos públicos federais	**110**	**90**
Resultado com títulos públicos federais	110	90
Cotas de fundos de investimento	**686**	**(5.557)**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	686	(5.557)
Outras receitas operacionais	**1**	**1**
Outras receitas	1	1
Demais despesas	**(125)**	**(113)**
Taxa de administração	(20)	(33)
Taxa de gestão	(32)	(33)
Taxa de custódia	(11)	(1)
Taxa de controladoria e escrituração	(11)	(11)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(9)
Taxa de consultoria especializada	(3)	-
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(18)	(4)
Despesas do serviço financeiro	(13)	(19)
Outras despesas	(7)	(3)
Resultado líquido dos exercícios	**2.966**	**4.586**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.145.563/0001-06
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**23.386**	**16.796**
Representado por 10.807,252268 cotas a R$ 2.163,941495 cada	23.386	-
Representado por 9.361,891469 cotas a R$ 1.794,084414 cada	-	16.796
Emissão de cotas	**-**	**3.000**
Representado por 1.445,360799 cotas	-	3.000
Cotas amortizadas	**-**	**(996)**
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**23.386**	**18.800**
Resultado líquido dos exercícios	**2.966**	**4.586**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**26.352**	**23.386**
Representado por 10.807,252268 cotas a R$ 2.438,397685 cada	26.352	-
Representado por 10.807,252268 cotas a R$ 2.163,941495 cada	-	23.386

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEGACY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.145.563/0001-06
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(18.920)	(18.630)
(+) Liquidação de direitos creditórios	23.728	22.318
(-) Aquisição de títulos públicos federais	(1.830)	(3.724)
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	2.405	4.603
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento	(20.247)	(8.783)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	15.017	2.322
(-) Pagamento de taxa de administração	(19)	(30)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(31)	(30)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(12)	-
(-) Pagamento de taxa de escrituração	(10)	(12)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	(12)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(12)	-
(-) Pagamento de despesas com auditoria	(11)	(11)
(-) Pagamento de despesas Anbima	(2)	-
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(10)	(21)
Caixa liquido das atividades operacionais	**37**	**(2.010)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	-	3.000
(-) Amortização de cotas	-	(996)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**2.004**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**37**	**(6)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	10	16
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	47	10
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**37**	**(6)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Legacy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é um fundo de investimento em direitos creditórios, o Fundo iniciou suas atividades em 13 de junho de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução nº 175 e de seu Anexo Normativo II, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, regido pelo regulamento e seus respectivos anexos, e pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 22 de novembro de 2024 com classe única de cotas.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, conforme assim definidos nos termos do art. 11 da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de direitos de crédito e de ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda (iii) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 30 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

f) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os resultados com títulos públicos federais são reconhecidos na rubrica “Resultado com títulos públicos federais”, na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os créditos adquiridos inadimplidos (obrigações não pagas ou parcialmente pagas), é atualizado pelo valor justo, por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela administradora, mediante fatos apresentados pela gestora do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo, demonstramos o caixa e equivalentes de caixa registrados na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	Saldo em 31/12/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	47	Não aplicável
Total		**47**	

	Saldo em 31/12/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	10	Não aplicável
Total		**10**	

5. Títulos e valores mobiliários

Abaixo, demonstramos os títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 e a classificação:

	Saldo em 31/12/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**72**	
Tesouro Selic	4	72	Até 365 dias
Cotas de fundos de investimento		**6.820**	
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	151.384	6.820	Indeterminado
Total		**6.892**	

	Saldo em 31/12/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**538**	
Tesouro Selic	10	158	Acima de 365 dias
Tesouro Selic	24	380	Até 365 dias
Cotas de fundos de investimento		**904**	
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	22.882	904	Indeterminado
Total		**1.442**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no regulamento.

Os direitos creditórios são oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios

ou que sejam objeto de ação judicial em curso cuja existência, validade e exequibilidade devem ser atestados pelos Cedentes, sendo certo que tais direitos creditórios (i) são representados pelos documentos representativos de crédito; que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe; que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Consultora Especializada, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 50% (cinquenta porcento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo Custodiante previamente à cessão a Classe:

(i) Quando houver Consultoria Especializada contratada, devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Consultora;
(ii) os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
(iii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
(iv) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
(v) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

b) Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

(i) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do anexo ao regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Composição dos direitos creditórios

O Fundo tem registrado em sua carteira direitos creditórios referentes à notas comerciais, confissões de dívidas, duplicatas mercantis e processos trabalhistas e cíveis, conforme quadro abaixo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2025		2024	
Descrição	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Notas comerciais a vencer (i)	12.376	46,96	14.327	61,26
Notas comerciais vencidas	524	1,99	524	2,24
Confissões de dívida a vencer	-	0	587	2,51
Duplicatas mercantis a vencer (ii)	2.580	9,79	2.666	11,4
Total	**15.480**		**18.104**	

(i) As notas comerciais são compostas majoritariamente por emissores que fazem parte do mesmo grupo econômico do qual a Administradora do Fundo faz parte.

(ii) As duplicatas mercantis são compostas por créditos oriundos de processos trabalhistas e cíveis, bem como, de investidores que realizaram operações em Bolsa e tiveram prejuízos no passado, gerando saldos devedores, como também, de despesas pagas pela Planner e que não foram reembolsadas (cartório, taxas CVM etc.) e taxas de administração que não foram pagas em razão dos fundos não possuírem ativos líquidos para honrar tais valores, além de outros serviços prestados pela Planner. Para este valor, foi contratada empresa especializada para determinar o valor atualizado da dívida, e de acordo com o laudo disponibilizado, o valor atual da dívida é de R$ 2.811. A Administradora optou por permanecer com o valor que constava em carteira ao invés de realizar o ajuste para refletir o saldo apurado no laudo da empresa contratada.

Por faixa de vencimento

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 61 a 90 dias	1.707	-	**1.707**
De 181 a 365 dias	224	-	**224**
Acima de 366 dias	13.025	524	**13.549**
Total	**14.956**	**524**	**15.480**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 61 a 90 dias	7.015	-	**7.015**
De 181 a 365 dias	2.612	-	**2.612**
Acima de 366 dias	7.953	524	**8.477**
Total	**17.580**	**524**	**18.104**

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui(ia) direitos creditórios originados de operações realizadas sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2023	**15.471**
(+) Aquisição de direitos creditórios	18.630
(-) Liquidação de direitos creditórios	(22.318)
(+) Resultado com direitos creditórios	10.165
(-) Direitos creditórios a liquidar	(3.844)
Saldo em 31/12/2024	**18.104**
(+) Aquisição de direitos creditórios	18.920
(-) Liquidação de direitos creditórios	(23.728)
(+) Resultado com direitos creditórios	2.294
(-) Direitos creditórios a liquidar	(110)
Saldo em 31/12/2025	**15.480**

e) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

f) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

g) Taxas realizadas nas cessões de crédito

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características dos direitos creditórios.

h) Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios estão descritas nos respectivos contratos de cessão de crédito.

7. Rating

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme disposto no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

8. Riscos associados ao Fundo

A Classe de cotas pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo

variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiram os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo ao regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo ao regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do regulamento e do anexo ao regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da Originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do anexo ao regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do anexo ao regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais

recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo ao regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo ao regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo ao regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo ao regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo ao regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Outros riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo ao regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

9. Características das cotas

Características gerais

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são transferíveis, escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A Administradora acata pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados "dias úteis" os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais são considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de cotas do Fundo, são consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

10. Emissão, negociação, amortização e resgate de cotas

Emissão de cotas

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deve ser observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os Cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência pode ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As cotas objeto da nova emissão asseguram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve emissão de cotas do Fundo. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 1.445,360799 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 3.000.

Amortização e resgates de cotas

As cotas são resgatadas exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao Cotista pode ser realizada mediante amortização parcial das cotas, observado o disposto no regulamento.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas podem ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em assembleia geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização de cotas, correspondente ao montante de R$ 996.

11. Custódia e tesouraria

Os serviços de tesouraria, contabilização e custódia são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

Os títulos públicos estão custodiados no Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC) e as cotas de fundos de investimento escrituradas nos seus administradores ou terceiros por eles contratados.

12. Prestadores de serviço

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviço

A administração recebe o valor equivalente a 0,074% (setenta e quatro milésimos por cento), sendo o valor mínimo mensal fixo de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A gestão da carteira do Fundo é remunerada por uma “taxa de gestão” equivalente a 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento), sendo o valor mínimo mensal fixo de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A custódia dos ativos do Fundo é remunerada pelo valor equivalente a 0,001% (um milésimo por cento), sendo o valor mínimo mensal fixo de R$ 1 (um mil reais) mensais que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo é calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e é paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

Despesas apropriadas:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(20)	(33)
Taxa de gestão	(32)	(33)
Taxa de custódia	(11)	(1)
Taxa de controladoria e escrituração	(11)	(11)

14. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio, a rentabilidade do Fundo e o valor de cota, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada % (i)
Exercício findo em 31/12/2025	24.872	2.438,397685	12,68
Exercício findo em 31/12/2024	19.070	2.163,941495	20,62

(i) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Política de divulgação de informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora, à saber: https:/planner.com.br.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de assembleia de cotistas, recebimento de votos em assembleia de cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de cotas. Nas hipóteses em que o regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento https:/planner.com.br.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

16. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim apresentados:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**24.872**	
Despesas	**(125)**	**(0,49)**
Taxa de administração	(20)	(0,08)
Taxa de gestão	(32)	(0,13)
Taxa de custódia	(11)	(0,04)
Taxa de controladoria e escrituração	(11)	(0,04)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,04)
Taxa de consultoria especializada	(3)	(0,01)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(18)	(0,07)
Despesas do serviço financeiro	(13)	(0,05)
Outras despesas	(7)	(0,03)

	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**19.070**	
Despesas	**(113)**	**(0,60)**
Taxa de administração	(33)	(0,17)
Taxa de gestão	(33)	(0,17)
Taxa de custódia	(1)	(0,01)
Taxa de controladoria e escrituração	(11)	(0,06)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,05)
Despesas com auditoria	(4)	(0,02)
Despesas do serviço financeiro	(19)	(0,10)
Outras despesas	(3)	(0,02)

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo realizou as seguintes transações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	6	(20)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(32)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(11)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de controladoria e escrituração	1	(11)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Custodiante
Total	**12**	**(74)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	5	(33)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(33)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Taxa de controladoria e escrituração	-	(11)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**10**	**(78)**		

Adicionalmente as transações acima, em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui aplicações no fundo investido Planner Redwood FIRF LP RL, fundo investido com prestadores de serviço de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria em comum.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 28 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A aprovação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores.
(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas.

22. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 13 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A aprovação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores.
(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral ordinária de cotistas.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão dessas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Claudia Siola Cianfarani**
contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	